

# Lei n.º 600

## Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 8000 - Contínuo - Gadião I-3, a importância de cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 29 de maio de 1958

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" - Edição n.º 994, de 31 de maio de 1958